

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37

GABINETE DO PREFEITO

ordem dos munícipes e visitantes.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o desembarque de mercadorias de qualquer tipo ou gênero no Trapiche Municipal Alcindo Abdon no período de 18 a 22 de julho de 2018 quando se realizará o XXV festival do Vaqueiro e do Pescador;

Art. 2º O desembarque de mercadorias de qualquer tipo ou gênero deverá ser realizado pelo porto do Miri durante a realização do XXV festival do Vaqueiro e do Pescador;

Art. 3º O descumprimento da referida medida, ensejará ao infrator medidas administrativas ou penais pelos danos causados a si ou a terceiros;

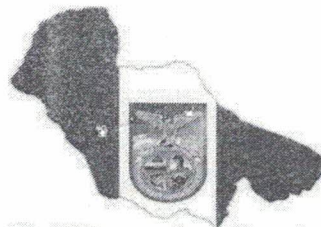
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Intendente Amâncio Jose Espíndola, Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 17 de julho de 2018.

04.888.111/0001-37  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES  
Praça da Bandeira, s/nº  
CEP 68.880-000  
Cidade de Chaves-PA

  
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA  
Prefeito Municipal de Chaves

Secretaria de Administração  
Registrado (a) às folhas 04 do livro  
nº 01. Competente e publicado (a) na  
forma §1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal.  
Chaves/PA, 17.07.2018  
Wemerson de Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CHAVES**

C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37

GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 17 DE JULHO DE 2018.

*Dispõe sobre a regulamentação do desembarque de carga no trapiche municipal da Cidade de Chaves – PA, durante o período do festival;*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará, fazendo uso de suas atribuições constitucionais, em concordância com o que dispõe e determina o artigo 104 da Lei 235 de março de 2009,

Considerando que nos dias 18 à 22 de julho de 2018 se realizará o XXV Festival do Vaqueiro e do Pescador do Município de Chaves – Pará;

Considerando o intenso fluxo de pessoas, principalmente turistas que vem prestigiar o evento;

Considerando que, especialmente neste período, a probabilidade do acontecimento de ocorrências e os riscos de acidentes aumentam exponencialmente;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, assim como o poder de polícia, que tem como fundamento os artigos 37 da Constituição Federal Brasileira e 78, do Código Tributário Nacional respectivamente;

Considerando por fim, a necessidade de implementação de políticas preventivas e o poder dever da Administração Pública em prezar pela segurança, saúde e